São João del Rei	Coronel Xavier Chaves	E.E. Coronel Xavier Chaves
Sete Lagoas	Santana de Pirapama	E.E. Coronel Domingos Diniz Couto
	Ladainha	E.E. de Ladainha
Teófilo Otoni	Malacacheta	E.E. Stella Abrantes
Teonio Otoni	Teófilo Otoni	E.E. Doutor Waldemar Neves da Rocha
Ubá	Ubá	E.E. Padre Joãozinho
Uberlândia	Tupaciguara	E.E. de Ensino Médio
Unaí	Unaí	E.E. Elisa de Oliveira Campos

PORTARIA n.º 670/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002 do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Informática para Internet, na escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Almenara	Jequitinhonha	E.E. São Miguel
Campo Belo	Santo Antônio do Amparo	E.E. Newton Ferreira de Paiva
Caxambu	Caxambu	CEP – Centro de Educação Profissional de Caxambu
	Conceição do Rio Verde	E.E. Dom Othon Motta
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	E.E. Professor Astor Vianna
Curvelo	Curvelo	E.E. Bolívar de Freitas
Itajubá	Brazópolis	CEP – Centro Educação Profissional Tancredo Neves
	Capinópolis	E.E. Sérgio de Freitas Pacheco
Ituiutaba	Ituiutaba	E.E. Coronel Tonico Franco
		E.E. Antônio Souza Martins
Janaúba	Monte Azul	E.E. de Monte Azul
	Januária	E.E. Pio XII
Januária	Manga	E.E. Presidente Olegário Maciel
Manhuaçu	Manhuaçu	E.E. de Manhuaçu
Metropolitana A	Belo Horizonte	E.E. Técnico Industrial Professor Fontes
Metropolitana B	Ibirité	E.E. Sandoval Soares de Azevedo
Monte Carmelo	Coromandel	E.E. Joaquim Botelho
Montes Claros	Bocaiuva	E.E. Professor Gastão Valle
Wolles Claros	Lontra	E.E. Simão da Costa Campos
Muriaé	Muriaé	E.E. Professor Gonçalves Couto
Ouro Preto	Ouro Preto	E.E. Antônio Pereira
Passos	Passos	E.E. Dulce Ferreira de Souza
São Sebastião	Guaxupé	E.E. Doutor André Cortez Granero
do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	E.E. Clóvis Salgado
Uberaba	Frutal	E.E. Lauriston Souza
Uberlândia	Araguari	E.E. Madre Maria Blandina
Unaí	Buritis	E.E. Argemiro Antônio Prado

PORTARIA n.º 671/2017 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Logística, nas escolas estaduais abaixo relacionadas

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Barbacena	Barbacena	E.E. Professor João Anastácio
Campo Belo	Lavras	E.E. Cristiano de Souza
Carangola	Fervedouro	E.E. Joaquim Bartholomeu Pedrosa
Caxambu	Itamonte	E.E. Nilo Peçanha
	Pouso Alto	E.E. Felizarda Russano
Coronel Fabriciano	Ipatinga	E.E. Dona Canuta Rosa Oliveira Barbosa
Curvelo	Curvelo	E.E. Ministro Adauto Lúcio Cardoso
Divinópolis	Arcos	E.E. Dona Berenice de Magalhães Pinto
Guanhães	Peçanha	E.E. Doutor Antônio da Cunha Pereira
Itajubá	Paraisópolis	E.E. Antônio Eufrásio de Toledo
Ituiutaba	Capinópolis	E.E. Sérgio de Freitas Pacheco
Juiz de Fora	Matias Barbosa	E.E. Cônego Joaquim Monteiro
	Além Paraíba	E.E. São José
Leopoldina	Leopoldina	E.E. Sebastião
Metropolitana A	Brumadinho	Silva Coutinho  E.E. de Ensino Médio
Metropontana A	Belo Horizonte	E.E. Professor Alisson Pereira Guimarães
Metropolitana B	Betim	E.E. Deputado Simão da Cunha
Montes Claros	Montes Claros	E.E. Professora Dulce Sarmento
Muriaé	Muriaé	E.E. Professor Gonçalves Couto
Nova Era	Itabira	E.E. Trajano Procópio de Alvarenga Silva Monteiro
Pará de Minas	Martinho Campos	E.E. Doutor José Gonçalves
Paracatu	Paracatu	E.E. Altina de Paula Guimarães
Patos de Minas	Patos de Minas	E.E. Professora Elza Carneiro Franco
	São Gotardo	E.E. São Pio X
Pirapora	Várzea da Palma	E.E. Joseph Hein
Ponte Nova	Ponte Nova	E.E. Professor Raymundo Martiniano Ferreira
	Raul Soares	E.E. Regina Pacis
Pouso Alegre	Jacutinga	E.E. Júlio Brandão
Sete Lagoas	Sete Lagoas	E.E. Doutor Arthur Bernardes
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Centro de Educação Profissional Paulo Viana
Ubá	Tocantins	E.E. Dr. João Pinto
Uberaba	Uberaba	E.E. Irmão Afonso
Uberlândia	Uberlândia	E.E. Professor Ederlindo Lannes Bernardes

PORTARIA n.º 672/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO Jequitinhonha	ESCOLA E.E. São Miguel
Almenara	Pedra Azul	E.E. Cassiano Mendes
	Itaobim	E.E. Irmãos Fernandes
Aracuaí	Medina	E.E. Monsenhor Manoel
Araçuar	Ninheira	E.E. de Ninheira E.E. Coronel
	Salinas	Idalino Ribeiro
Barbacena	Antônio Carlos	E.E. Lima Duarte E.E. Deputado
Darbacena	Carandaí	Patrus de Souza
Caratinga	Inhapim	E.E. Alberto Azevedo
Caxambu	Caxambu	CEP – Centro de Educação Profissional
Саханюц	Caxamou	de Caxambu
	Congonhas	E.E. Lamartine de Freitas
	Conselheiro Lafaiete	E.E. Professor Astor Vianna
Conselheiro Lafaiete		E.E. Monsenhor
Editalete		Antônio José Ferreira
	Ouro Branco	E.E. Cônego Luiz Vieira da Silva
	Diamantina	E.E. Professora
Diamantina	Itamarandiba	Ayna Torres E.E. São João Batista
Diamantina	Minas Novas	E.E. Doutor Agostinho
	Minas Novas	da Silva Silveira
Governador Valadares	Conselheiro Pena	E.E. de Conselheiro Pena
	Divinolândia	E.E. Professor Carvalhais
Guanhães	de Minas	
	São João Evangelista	E.E. Josefina Pimenta
Itajubá	Pedralva	E.E. Comendador Mário
		Goulart Santigo E.E. Governador
Ituiutaba	Ituiutaba	Israel Pinheiro
Janaúba	Monte Azul	E.E. de Monte Azul
Januária	Manga	E.E. Presidente Olegário Maciel
Januaria	Varzelândia	E.E. Padre José Silveira E.E. Presidente
	Juiz de Fora	
Juiz de Fora	São João	Costa e Silva E.E. Professor Gabriel
	Nepomuceno	Arcanjo Mendonça
	Além Paraíba	E.E. São José
Leopoldina	Cataguases	E.E. Manuel Inácio Peixoto
Manhuaçu	Manhuaçu	E.E. Maria de Lucca
Maiiiuaçu	iviaiiiuaçu	Pinto Coelho
Metropolitana A	Belo Horizonte	E.E. Bolivar Tinoco Mineiro
Metropolitana B	Contagem	E.E. Adriano José Costa
Monte Carmelo	Coromandel	E.E. Alírio Herval E.E. São Francisco
	Botumirim	de Assis
Montes Claros	Lontra	E.E. Simão da
montes clares		Costa Campos E.E. Professora
	Montes Claros	Dulce Sarmento
Muriaé	Miradouro	E.E. Padre Alfredo Koba
ividiac	Miraí	E.E. Santo Antônio
	Martinho Campos	E.E. Doutor José Gonçalves
Pará de Minas	Pará de Minas	E.E. Fernando Otávio
	Pitangui	E.E. Monsenhor
	Brasilândia	Artur de Oliveira
Paracatu	de Minas	E.E. Cyro Góes
. aruvutu	Paracatu	E.E. Doutor Virgílio
D	p:t.:	de Melo Franco E.E. Professor
Passos	Piumhi	João Menezes
Pirapora	São Romão Caldas	E.E. Afonso Arinos
Poços de Caldas	Monte Belo	E.E. Vicente Landi Júnio E.E. Frei Levino
Pouso Alegre	Bueno Brandão	E.E. Bueno Brandão
São Sebastião	Monte Santo	E.E. Américo de Paiva
do Paraíso	de Minas	E.E. Conselheiro
Sete Lagoas	Paraopeba	Afonso Pena
	Malacacheta	E.E. Stella Abrantes
Teófilo Otoni	Nanuque	E.E. Antônio Batista da Mota
	Padre Paraíso	E.E. Presidente
	1 auto Fatais0	João Pinheiro
Ubá	Ubá	E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho
	Frutal	E.E. Lauriston Souza
Uberaba	Liborobo	Centro de Orientação
	Uberaba	e Pesquisa em Educação Especial
		E.E. Madre Maria
	Araguari	
Uberlândia	Araguari	Blandina E.E. Américo

PORTARIA n.º 673/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Cooperativismo, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

duais, abaixo reiacionadas:		
SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Conselheiro Lafaiete	Rio Espera	E.E. Monsenhor Francisco Miguel Fernandes
Januária	Chapada Gaúcha	E.E. Moacir Cândido
Pará de Minas	Bom Despacho	E.E. Professor Wilson Lopes do Couto
Paracatu	João Pinheiro	E.E. Capitão Speridião
Patos de Minas	Patos de Minas	E.E. Agrotécnica Afonso Queiroz
	São Gotardo	E.E. São Pio X
Unaí	Unaí	E.E. Juvêncio Martins Ferreira

PORTARIA n.º 674/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Marketing, nas escolas estaduais, obbivo relociorendes:

	dodino reidefondedas	•	
	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
	Caxambu	São Lourenço	E.E. Professor Mário Junqueira Ferraz
	Coronel Fabriciano	Ipatinga	E.E. Dona Canuta Rosa Oliveira Barbosa
		Timóteo	E.E. Professora Ana Letro Staacks
	Juiz de Fora	Santos Dumont	E.E. Engenheiro Henrique

Leopoldina	Cataguases	E.E. Marieta Soares Teixeira
Manhuaçu	Santa Margarida	E.E. Dalila Cerqueira Pessoa
Nova Era	João Monlevade	E.E. Doutor Geraldo Parreiras
Paracatu	Paracatu	E.E. Altina de Paula Guimarães
D	Formiga	E.E. Dr. Abílio Machado
Passos	Passos	E.E. Nazle Jabur
Pouso Alegre	Monte Sião	E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes
Uberlândia	Tupaciguara	E.E. de Ensino Médio
Unaí	Unaí	E.E. Domingos Pinto Brochado
	Unaí	E.E. Virgílio de Melo Franco
Varginha	Machado	E.E. Iracema Rodrigues

PORTARIA n.º 675/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas: MUNICÍPIO

SRE

ESCOLA

SRE	MUNICIPIO	ESCOLA
Almenara	Almenara	E.E. Tancredo Neves
	Barbacena	E.E. Professor
Barbacena		João Anastácio
	Piedade do Rio Grande	E.E. Doutor Antônio Batista do Nascimento
Conselheiro		
Lafaiete	Congonhas	E.E. Lamartine de Freitas
Luiurete	Curvelo	E.E. Bolívar de Freitas
Curvelo		E.E. José Ermírio
	Três Marias	de Morais
Diamantina	Gouveia	E.E. Joviano de Aguiar
Diamantina	Itamarandiba	E.E. São João Batista
Divinópolis	Divinópolis	E.E. Martin Cyprien
Governador	Conselheiro Pena	E.E. de Conselheiro Pena
Valadares	Consenieno r ena	
Ituiutaba	Ituiutaba	E.E. Antônio
		Souza Martins
Januária	Januária	E.E. Pio XII
	Juiz de Fora	E.E. Presidente
Juiz de Fora	São João	Costa e Silva E.E. Professor Gabriel
	Nepomuceno	Arcanjo Mendonça
		E.E. Manuel
	Cataguases	Inácio Peixoto
Leopoldina		E.E. Sebastião
	Leopoldina	Silva Coutinho
Manhuaçu	Manhuaçu	E.E. de Manhuaçu
,	Bom Jesus do	E.E. Edmundo Pena
	Amparo	
Metropolitana A	Nova Lima	E.E. Maria Josefina
wictropontana A	NOVa Liilla	Sales Wardi
	Sabará	E.E. Professor Zoroastro
		Vianna Passos
	Contagem	E.E. Vinícius de Moraes
Matana Bana D	Ibirité	E.E. Sandoval Soares
Metropolitana B		de Azevedo E.E. Domingos
	Mateus Leme	Justino Ribeiro
		E.E. Cecília Dolabela
Metropolitana C	Lagoa Santa	Portela Azeredo
тепоронина с	Pedro Leopoldo	E.E. Imaculada Conceição
M ( CI		E.E. Imaculada Conceição E.E. São Francisco
Montes Claros	Botumirim	de Assis
Nova Era	João Monlevade	E.E. Doutor Geraldo
NOVa E1a	Joan Monievade	Parreiras
Pará de Minas	Pitangui	E.E. Monsenhor
		Artur de Oliveira
Passos	Formiga	E.E. Dr. Abílio Machado
	Passos	E.E. Nazle Jabur
	Patos	E.E. Professora Elza
Datas da Missa	de Minas	Carneiro Franco
Patos de Minas	Tiros	E.E. Padre José Coelho
	Varjão de Minas	E.E. João Pereira Brandão
	Ponte	E.E. Professor Raymundo
Ponte Nova	Nova	Martiniano Ferreira
	Raul Soares	EED : D :
	Raul Soales	E.E. Regina Pacis
		E.E. Regina Pacis E.E. Presidente Arthur
Pouso Alegre	Pouso Alegre	E.E. Regina Pacis E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva
São Sebastião	Pouso Alegre	da Costa e Silva  E.E. Doutor André
		E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero
São Sebastião	Pouso Alegre Guaxupé	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro
São Sebastião do Paraíso	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena
São Sebastião	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino
São Sebastião do Paraíso Sete Lagoas	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos
São Sebastião do Paraíso	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio
São Sebastião do Paraíso Sete Lagoas	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota
São Sebastião do Paraíso Sete Lagoas Teófilo Otoni	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos
São Sebastião do Paraíso Sete Lagoas	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho
São Sebastião do Paraíso  Sete Lagoas  Teófilo Otoni  Ubá	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá Ubá	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho E.E. Raul Soares
São Sebastião do Paraíso Sete Lagoas Teófilo Otoni	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá Santa Juliana	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho E.E. Raul Soares E.E. Santa Juliana
São Sebastião do Paraiso  Sete Lagoas  Teófilo Otoni  Ubá  Uberaba	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá Ubá Santa Juliana Uberaba	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho E.E. Raul Soares E.E. Santa Juliana E.E. Irmão Afonso
São Sebastião do Paraíso  Sete Lagoas  Teófilo Otoni  Ubá	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá Santa Juliana	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho E.E. Raul Soares E.E. Santa Juliana E.E. Irmão Afonso
São Sebastião do Paraiso  Sete Lagoas  Teófilo Otoni  Ubá  Uberaba	Pouso Alegre Guaxupé Paraopeba Prudente de Morais Nanuque Ubá Ubá Santa Juliana Uberaba	E.E. Presidente Arthur da Costa e Silva E.E. Doutor André Cortez Granero E.E. Conselheiro Afonso Pena E.E. Antônio Delphino dos Santos E.E. Antônio Batista da Mota E.E. Deputado Carlos Peixoto Filho E.E. Raul Soares E.E. Santa Juliana

PORTARIA n.º 676/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Secretaria Escolar, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICIPIO	ESCOLA
Araçuaí	Medina	E.E. Monsenhor Manoel
Curvelo	Augusto de Lima	E.E. Afonso Soares de Freitas
Manhuaçu	Manhuaçu	E.E. Maria de Lucca Pinto Coelho
Metropolitana C	Santa Luzia	E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho
Unaí	Buritis	E.E. Argemiro Antônio Prado

PORTARIA n.º 677/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 149, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Secretariado, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICIPIO	ESCOLA
	Antônio Carlos	E.E. Lima Duarte
Barbacena	Carandaí	E.E. Deputado Patrus de Sousa
Carangola	Carangola	E.E. João Belo de Oliveira
	Tombos	E.E. Ilka Campos Vargas
Caratinga	Caratinga	E.E. Moacyr de Mattos
Caratinga	Ipanema	E.E. Coronel Calhau
Caxambu	São Lourenço	E.E. Professor Mário Junqueira Ferraz
Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	E.E. Alberto Giovannini

SABADO, UI DE JULHO DE 2017 - 47		
Curvelo	Três Marias	E.E. José Ermírio de Morais
Divinópolis	Divinópolis	E.E. Martin Cyprien
Guanhães	Santa Maria do Suaçuí	E.E. Hauy Petruceli Mayrink
Juiz de Fora	Matias Barbosa	E.E. Cônego Joaquim Monteiro
Leopoldina	Cataguases	E.E. Marieta Soares Teixeira
Metropolitana A	Sabará	E.E. Professor Zoroastro Vianna Passos
	Eugenópolis	E.E. Américo Lopes
Muriaé	Miraí	E.E. Santo Antônio
Paracatu	João Pinheiro	E.E. Capitão Speridião
Passos	Passos	E.E. Dulce Ferreira de Souza
Pirapora	Pirapora	E.E. Argelce Carvalho Santos da Mota
São João del Rei	Santa Cruz de Minas	E.E. Amélia Passos
G2 G 1 .:2	Cássia	E.E. São Gabriel
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	E.E. Clóvis Salgado
Ubá	Ubá	E.E. Raul Soares
Varginha	Nepomuceno	E.E. Doutor Ernane Vilela Lima
	Varginha	E.E. Coração de Jesus

PORTARIA n.º 678/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Serviços Públicos, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Almenara	Cachoeira de Pajeú	E.E. Barão do Rio Branco
Barbacena	Piedade do Rio Grande	E.E. Doutor Antônio Batista do Nascimento
Conselheiro Lafaiete	Rio Espera	E.E. Monsenhor Francisco Miguel Fernandes
Diamantina	Diamantina	E.E. Professora Ayna Torres
Ituiutaba	Ituiutaba	E.E. Governador Israel Pinheiro
Monte Carmelo	Coromandel	E.E. Joaquim Botelho
Nova Era	Itabira	E.E. Trajano Procópio de Alvarenga Silva Monteiro
Ouro Preto	Diogo de Vasconcelos	E.E. Coronel Nicolau Sampaio
Paracatu	Brasilândia de Minas	E.E. Cyro Góes
Pirapora	Pirapora	E.E. Deputado Quintino Vargas

PORTARIA n° 679/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n° 1/0, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n° 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n° 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Campo Belo	Lavras	E.E. Cristiano de Souza
Itajubá	Itajubá	CEP – Centro de Educação Profissional de Itajubá
Janaúba	Janaúba	E.E. Maurício Augusto de Azevedo
Metropolitana A	Nova Lima	E.E. Maria Josefina Sales Wardi
Metropolitana C	Jaboticatubas	E.E. Leônidas Marques Afonso
	Santa Luzia	E.E. Raul Teixeira da Costa Sobrinho
São João del Rei	São João del Rei	E.E. Governador Milton Campos
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	CEP – Centro de Educação Profissional Paulo Viana

PORTARIA n.º 680/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução EE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Artes Circenses e Técnico em Instrumento Musical, no Centro Interescolar de Cultura, Arte, Linguagens e Tecnologias, em Belo Horizonte.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 681/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Eletromecânica, na Escola Estadual Técnico Industrial Professor Fontes, em Belo Horizonte.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 680/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 1º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Agricultura, na Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira, em Unai.

SRE - Unai

PORTARIA n.º 683/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução CEE n.º 479, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 1º da Resolução CEE n.º 479, de 29 de janeiro de 2002 do Berceto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Agricultura, na Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira, em Unai.

SRE - Unai

PORTARIA n.º 683/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Multimeios Didáticos, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

		ESCOLA
Metropolitana A	Belo Horizonte	Instituto São Rafael
Uberaba	Uberaba	Centro de Orientação e Pesquisa em Educação Especial

PORTARIA n.º 684/2017

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 71 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, fica autorizado, a partir de 03 de julho de 2017, o reinício do curso Técnico em Informática, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
Guanhães	Santa Maria do Suaçuí	E.E. Hauy Petruceli Mayrink
Itajubá	Pedralva	E.E. Comendador Mário Goulart Santiago
Janaúba	Mato Verde	E.E. Ione Silveira Mendes
	Porteirinha	E.E. Miguel José da Cunha
Januária	Januária	E.E. Olegário Maciel
Ouro Preto	Ouro Preto	E.E. Dom Pedro II
Ponte Nova	Alvinópolis	E.E. Professor Cândido Gomes
	Teixeiras	E.E. Doutor Mariano da Rocha
São João del Rei	São Tiago	E.E. Afonso Pena Júnior
Teófilo Otoni	Padre Paraíso	E.E. Presidente João Pinheiro
Uberlândia	Araguari	E.E. Raul Soares
	Uberlândia	E.E. Américo René Giannetti